



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

PARECER CONTROLE INTERNO Nº582/2022-UCCI

Procedência: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 044/2022

Finalidade: Parecer opinativo Controle Interno.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo Administrativo nº 00170801/22**, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto é contratação de empresa **para fornecimento de veículo tipo van para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social.**

O processo foi autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 01 volume.

Passemos à análise.

I - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

Inicialmente destaca-se que o procedimento se firma através do convenio de nº892871/2019 celebrado entre a prefeitura municipal de juruti, por meio da Secretaria municipal de assistência social e a Plataforma + Brasil conforme consta no processo o termo do convenio. Consta a publicação no diário da união no dia 31 de dezembro de 2019 do extrato do convenio, consta a portaria de nº 56, de 27 de maio de 2022 que lista os municípios que celebram convenio com a secretaria nacional de assistência social do ministério da cidadania, consta o objeto, dados do proponente, dados do executor/valores, o plano de trabalho, plano de aplicação detalhado e declaração.

Deu-se a abertura do processo, uma vez que consta dotações orçamentárias e a ordem do Gestor responsável pela secretaria requisitante e, com a definição clara do objeto a ser adquirido e a sua destinação devidamente fundamentada, com as especificações de quantidade, unidade e espécie, descrito de forma clara e precisa, com esclarecimentos não excessivos, irrelevantes ou supérfluas.

É de suma seriedade ressaltar que o objeto a ser licitado, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência social encontra-se inserido



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

no orçamento disponível, identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação, conforme atestado pelo setor de contabilidade.

Observa-se que a Comissão Responsável pelo pregão foi devidamente constituída, com a expedição da portaria municipal nº. 006/2022, com a designação do pregoeiro e a sua equipe de apoio, composta em sua maioria por servidores efetivos, atendendo ao preceituado no artigo 3º., IV e §1º da Lei 10.520/93 e no artigo 8º., IV, e artigo 16º da Lei 10.024/19.

Outrossim, frisa-se que a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, com resumo da média aritmética dos preços pesquisados, atendendo, portanto, o artigo 3º. II, da Lei 10.520/93 e o artigo 2º. XI 2, e artigo 7º. III da Lei 10.024/19.

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 38 em seu parágrafo único, uma vez que as minutas de edital e do contrato foram analisadas previamente pela Assessoria da Jurídica da CPL parecer nº495/2022 (fls.109-139), com supedâneo legal na Lei Federal 10.520 e na Lei Federal 8.666/93, e artigo 8º. IX na Lei 10.024/19.

Frisa-se que todas as folhas do edital se encontram datadas, numeradas e assinadas (fls.01-327) conforme preceitua o artigo 40, § 1º. Da Lei 10.520/02 e artigo 38, caput, da Lei 8.666/93.

O aviso de licitação foi publicado no TCM/PA, Diário Oficial da União, seção 3, nº 188, segunda-feira do dia 03 de outubro de 2022, Diário do Pará, Diário oficial dos Municípios, site da Prefeitura www.juruti.pa.gov.br, (fls. 174-178) para a realização da abertura e disputa de preços do Pregão, será exclusivamente por meio eletrônico.

Desta feita, respeitado interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e sessão virtual. Haja vista, credenciadas para sessão, legitimamente para o exercício da função, mediante ao cadastramento no SICAF, permitindo a participação das empresas capazes de atestarem estarem em condições para participar da sessão, com outorga para formulação de propostas e pratica dos demais atos inerentes ao pregão, inclusive dar lances, sendo a mesma acompanhada do documento de constituição da empresa, atendendo ao disposto no artigo 4º., VI da Lei 10.520/02, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e artigo 10 e 11º da Lei 10.024/19.



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

Em relação ao envio das propostas os licitantes encaminharam por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidas no edital, as propostas atenderam conforme os requisitos estabelecidos no edital e do o artigo 26º da Lei 10.024/19.

Em relação a documentações de habilitação (acostado aos autos do processo) das empresas participantes do certame, foram cumpridos os ditames edilícios em todos os requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica conforme artigo 40º da Lei 10.024/19 e art. 4º do Decreto nº 8.538/15. E verificada por meio do SICAF, os documentos por ele abrangidos conforme requisitos do art. 43º da Lei 10.024/19.

Dando andamento, a empresa licitante dera seus lances de acordo com os itens ganhos, vez que os preços obtidos são aceitáveis e praticados no mercado, após alertados, visando cumprir o estabelecido no artigo XXI da Lei 10.520/02 e art. 45º da Lei 10.024/19. Não houve intenção e interposição de recurso, assim, o pregoeiro oficial Keydson Francisco Moraes Meirelles decreto nº006/2022, deu continuidade aos procedimentos da modalidade.

o processo licitatório fora aprovado pela assessoria jurídica, tanto na fase interna como na fase externa (fls. 307-310), em seguida, encaminhado a autoridade superior, onde foi feito a adjudicação e a homologação e posterior feito as demais formalidades necessárias a conclusão do processo licitatório sub examine.

De acordo com a Legislação 8.666/93, os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, interesse público e economicidade foram obedecidos e instaurados. Entendo que este processo está revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, estando apto a gerar despesas para municipalidade, encaminhando para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

II-RECOMENDAÇÃO.

Recomendo, que o gestor ordenador de despesa verifique e explique junto ao setor de contabilidade a dotação orçamentaria, haja visto ser declarado um valor que extrapolou ao final do processo.

Recomendo que seja inserido o despacho para o setor jurídico para emissão do 1º parecer.

Recomendo que seja inserido o termo de encerramento.



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo supra encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para com esta municipalidade.

Encaminha-se ao órgão competente e de responsabilidade de fiscalização externa e posterior arquivamento interno.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.

Salvo melhor Juízo, é o nosso parecer.

Juruti/PA, 24 de outubro de 2022.

ANA CÉLIA SOARES DOS SANTOS

Chefe da Unidade Central de Controle Interno

Decreto 5.173/2022